APROVADO 1º Turno
EM, 18 / 12 / 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
14 / 10 / 2019

PROJETO DE LEI Nº 43 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual - PPA 2018-2021, para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 - para o exercício 2020, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 1.243/2017, de 24 de novembro de 2017.

Art. 2º – O Anexo que integra esta Lei atualiza os Anexos da Lei nº 1.243/2017 de 24 de novembro de 2017, contendo as respectivas inclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários à compatibilização do planejamento e orçamento para o exercício de 2020, constantes na revisão do PPA 2018-2021 e na Lei Orçamentária para o mesmo exercício, decorrentes da extinção, transformação, transferência, incorporação ou do desmembramento de Órgãos, ou de alterações de suas competências ou atribuições, autorizadas por lei que altere a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir, excluir, criar ou utilizar, total ou parcialmente, programas, ações, metas, indicadores e dotações orçamentárias, a fim de viabilizar a compatibilização entre o planejamento e o orçamento para o exercício de 2020, através de projeto de Lei específico.

Art. 5º – Esta Lei deverá entrar em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 14 de Outubro de 2019

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

APROVADO
EM, 20 / 12 / 2019
2º Turno

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
SAÍDA
23 / 12 / 2019

A
Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER
Em. 16 / 10 / 2019
Secretaria da Câmara

Lei e Finanças

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
03

Justificativa

O Plano Plurianual é um importante instrumento de planejamento governamental de médio prazo, previsto no artigo 165 da Constituição Federal, regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998 e estabelece diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para um período de 4 anos, organizando as ações do governo em programas que resultem em bens e serviços para a população. É aprovado por lei quadrienal, tendo vigência do segundo ano de um mandato majoritário até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Nele constam, detalhadamente, os atributos das políticas públicas executadas, tais como metas físicas e financeiras, público alvos, produtos a serem entregues à sociedade, etc.

Todavia, o presente Projeto de Lei em exame dispõe sobre a revisão anual do Plano Plurianual 2018-2021, para o exercício financeiro de 2020, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 1.243/2017.

Essa iniciativa busca os melhores resultados da gestão pública uma vez que o exercício de 2020 é o terceiro ano de Planejamento Estratégico cunhado no PPA 2018-2021.

Enunciados os fundamentos desta iniciativa peço e espero o apoio desta Casa de Legislativa para análise a aprovação deste projeto.